



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



Gerenciamento de Capital

Conforme Resolução CMN nº 4.557/17 e suas alterações, define-se como gerenciamento de capital o processo contínuo de avaliação, monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, necessário para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta, assim como o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

Todas as rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital ocorrem no estrito cumprimento dos atos normativos internos e externos, com a finalidade de atendimentos dos requerimentos mínimos de capital.

O Conselho Monetário Nacional, visando à ampliação da resiliência e solidez dos bancos, criou os "colchões" adicionais ao capital regulamentar, o adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

- Adicional contracíclico de capital principal, no máximo 2,5% do montante do RWA: Fator multiplicador do Bacen (ACCPiBRASIL) está igual a zero, portanto não impacta posição do Banpará;
- Adicional de importância sistêmica de capital principal, até 2% do montante do RWA: O Banpará não está enquadrado no Fator Anual de Importância Sistêmica – FIS, pois o Banco pertence ao segmento S3, desta forma o impacto também é zero;
- Adicional de conservação de capital principal (ACPConservação), 1,25% do montante do RWA: Na base atual, para o cálculo de capital mínimo do Banpará, considera-se o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de 8% e o ACPConservação de 1,25%, onde a soma dos dois fatores relacionados compõe o requerimento mínimo do Índice de Basileia de 9,25%.

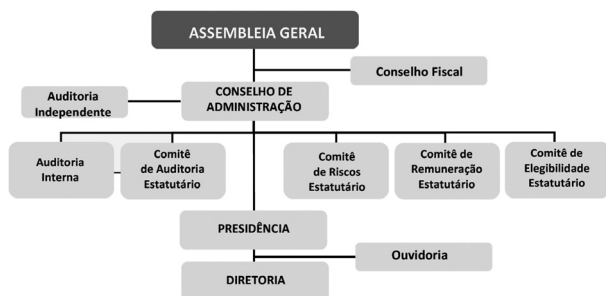
Para fins gerenciais, o Banpará definiu na Declaração de Appetite por Riscos o limite gerencial mínimo de 15% de IB, utilizado também como acionador do Plano de Contingência de Capital. Para o 4º trimestre as posições capital se apresentaram da seguinte forma:

Gestão de Capital - R\$ milhões

	2020	2019	V12M
Patrimônio de Referência	1.343	1.246	7,78% ^
PR Nível I	1.343	1.246	7,78% ^
PR Nível II	-	-	0,00% -
Índice de Basileia	20,89%	22,40%	-6,74% v

Informações detalhadas sobre o gerenciamento de capital, de risco de mercado, liquidez, crédito, operacional, socioambiental e compliance podem ser consultadas nos relatórios de riscos disponíveis no site de Relações com Investidores (ri.banpara.b.br).

Governança Corporativa



Assembleia Geral: órgão superior de deliberação, tendo poder de deliberar sobre todos os negócios de interesse da instituição.

Conselho de Administração: órgão que fixa a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais da instituição, atuando com independência e de forma técnica.

Comitê de Auditoria Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, com o objetivo de supervisionar as atividades da auditoria independente, da auditoria interna e os processos de controles internos e de gestão de riscos e compliance.

Comitê de Elegibilidade Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, cujo objetivo é analisar a indicação dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, de acordo com as orientações e disposições contidas na Política de Indicação e Sucessão do Banpará.

Comitê de Remuneração Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, cujo objetivo é fixar a remuneração dos administradores em consonância com as legislações vigentes e as melhores práticas de governança instituídas em âmbito nacional.

Comitê de Riscos Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, cujo objetivo é assessorá-lo no desempenho de suas atribuições pertinentes à gestão e controle dos riscos e do gerenciamento de capital.

Conselho Fiscal: órgão que atua na fiscalização e controle da administração, responsável por fiscalizar os atos dos administradores e revisar os balanços e demonstrações financeiras, reportando seus relatórios aos acionistas, consoante a legislação societária brasileira.

Diretoria Colegiada: responsável pela direção dos negócios e pela prática dos atos necessários à realização dos objetivos sociais, em conformidade com a legislação em vigor e Estatuto Social do Banpará.

Ouvidoria: exerce relevante papel como um canal de comunicação direta, atuando, inclusive, na mediação de conflitos na busca de soluções para melhoria de seus processos no oferecimento de produtos e serviços, objetivando alcançar a excelência do atendimento.

Auditoria Independente: atua, com independência e de forma técnica, para apoiar a Administração em relação à integridade das demonstrações financeiras, revisão das informações trimestrais e auditoria dos controles internos. Em cumprimento ao contido no artigo 2º da Instrução CVM nº 381/2003, destaca-se que os serviços prestados pela empresa de auditoria KPMG Auditores Independentes abrangem, exclusivamente, Auditoria Externa.

Auditoria Interna: vinculada direta e hierarquicamente ao Conselho de Administração e, tecnicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria orientada por uma filosofia de agregar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando no alcance dos objetivos do Banpará, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa.

Ouvidoria

A Ouvidoria do Banpará presta atendimento aos clientes e usuários, em caráter recursal, ratificando ou esclarecendo situações já demandadas no atendimento preliminar, para as quais cumpre prazo de até 10 dias úteis, estabelecido pela Resolução CMN nº 4.860/20 ou de 20 dias corridos para o atendimento de assuntos relacionados à Lei de Acesso à Informação nº 2.527/11. Atua ativamente na prevenção e mediação de conflitos, de forma imparcial e célere, com respostas claras, objetivas e conclusivas, garantindo conquistas que refletem o comprometimento da Instituição Financeira com o respeito aos direitos do consumidor, a busca constante pela excelência no atendimento e o bom relacionamento com a sociedade.

Aplica avaliação direta da qualidade do atendimento prestado aos clientes e usuários, disponibilizando a linha 0800 280 9040 (DDG) ou por meio de ligação automática para o demandante, após o envio da resposta pela Ouvidoria. A avaliação que registra notas de 1 a 5, de acordo com o nível de satisfação para a solução apresentada e pela qualidade no atendimento da Ouvidoria, os registros de avaliação são encaminhados ao Bacen, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.860/2020. No ano de 2020, foram analisadas 706 demandas, sendo 176 procedentes e 530 improcedentes. As demandas julgadas procedentes solucionadas são analisadas e submetidas à Alta Administração do Banco por meio de proposições, nos Relatórios mensais, que objetivam melhorias dos processos operacionais dos produtos e serviços do Banpará.

A atuação da Ouvidoria se dá em consonância com a Resolução 4.860/2020 do Conselho Monetário Nacional, bem como Carta Circular nº 3.503/2010; Circular 3.778/2015, emitidas pelo Banco Central